# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Procuradoria**

1ª L 3ª APROVADO
Sala das Sessões, em 21/12/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

1ª APROVADO
Sala das Sessões, em 14/12/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1445

Dá nova denominação ao Núcleo Industrial II, aprovado pela Lei 1.353/91 e contém outras providências.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Passa a denominar-se "Centro de Apoio ao Desenvolvimento da Pequena Empresa - CADE", o loteamento aprovado pela Lei Municipal nº 1.353, de 06/09/91 e que recebeu, com a edição do Decreto Municipal nº 861/91, a designação de NÚCLEO INDUSTRIAL II.

ART.2º - Em decorrência da denominação dada por esta Lei, o Poder Executivo, se necessário, promoverá junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca a competente averbação, colocando a salvo o direito dos adquirentes das unidades loteadas.

ART.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento municipal.

ART.4º - Revogam-se as disposições contrárias.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 23 de dezembro de 1992.

Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Terezinha de Sousa Bernardes
Secretária